



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 266

Teresina (PI), 18 de julho de 2014

AP.010.1.003884/14
Senha: 6181A14

www.protocolo.pi.gov.br

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria dos **Deputados Ismar Marques, Cícero Magalhães, Evaldo Gomes, Themístocles Filho e Tererê** que:

"Denomina-se Ponte Alberto Nogueira de Aguiar a ponte sobre o Rio Parnaíba na Cidade de Luzilândia e dá outras providências."

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

ARQUIVO DO CED. DO GOVERNADOR
RECEBIDO 18.07.2014
12

Resposta



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

LEI N°

DE

DE 2014

Denomina-se Ponte Alberto Nogueira de Aguiar a ponte sobre o Rio Parnaíba na Cidade de Luzilândia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Ponte Alberto Nogueira de Aguiar a ponte sobre o Rio Parnaíba construída pelo Governo do Estado do Piauí na Cidade de Luzilândia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 14 de julho de 2014.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

Dep. FÁBIO NOVO
1º Secretário

Dep. HÉLIO ISAÍAS
2º Secretário

